



FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 388/2023

Sumário: Autoriza a Construção Pública, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de EUR 1 383 245,40, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativo ao contrato de fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa.

Considerando que a Construção Pública, E. P. E., tem necessidade de contratar o fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa;

Considerando que a Construção Pública, E. P. E., está integrada no subsetor da Administração Central, assumindo a natureza de entidade pública reclassificada, por força do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual;

Considerando que o contrato relativo ao fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa, terá execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas b) do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que do contrato a celebrar resultará um encargo global máximo de € 1.383.245,40 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), não incluindo o IVA, e prazo de duração máxima de 36 meses;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2023, 2024 e 2025;

Nestes termos e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pela Secretária de Estado do Orçamento, esta ao abrigo das competências que lhe estão delegadas pela alínea c) do n.º 4 do Despacho n.º 7473/2022, de 14 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 114/2022, Série II, de 14 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Construção Pública, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato de fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa, até ao montante global de € 1.383.245,40 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos), não incluindo o IVA.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no número anterior têm a seguinte repartição:

Em 2023: € 115.270,44 (cento e quinze mil, duzentos e setenta euros e quarenta e quatro cêntimos);

Em 2024: € 461.081,76 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos);

Em 2025: € 461.081,76 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos);

Em 2026: € 345.811,44 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze euros e quarenta e quatro cêntimos).



3 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato em apreço são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Construção Pública, E. P. E.

5 — A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

19 de junho de 2023. — O Ministro da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — 13 de julho de 2023. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*.

316678658